



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000
Administração 2017/2020

LEI MUNICIPAL N.º 2.104, DE 15 DE AGOSTO DE 2018.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal realizar evento, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Xavantina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado proceder ao pagamento das despesas oriundas da realização do evento **“II Ato Cívico”**, que será realizado no dia 7 de setembro de 2018, conforme discriminadas abaixo:

	Descrição	Qtidade	Vlr unitário (R\$)	Vlr total (R\$)
I	Ajuda de custo	13	1.000,00	13.000,00
II	Decoração	01	2.000,00	2.000,00
III	Troféus	13		1.000,00
IV	Camisas organização	20		1.000,00
V	Premiações:			
	a) 1º lugar (2)		2.000,00	4.000,00
	b) 2º lugar (2)		1.500,00	3.000,00
	c) 3º lugar (2)		1.200,00	2.400,00
	d) 4º lugar		Troféu	Troféu
	e) 5º lugar		Troféu	Troféu
VI	Despesas com som, palco e iluminação	01	2.700,00	2.700,00
VII	Despesas com banheiros químicos	04	250,00	1.000,00
VIII	Segurança	06	100,00	600,00

§ 1º Os prêmios de que trata o *caput* deste artigo, serão distribuídos de acordo com regulamentação a ser elaborada através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 2º O evento de que trata o *caput* deste artigo, contará com a participação de Unidades Escolares da Rede Municipal (urbanas e rurais), Unidades Escolares da Rede Estadual, particulares, APAE, CEFEM, NXGold, Igreja Assembléia de Deus, UNEMAT-NX, UAB - Universidade Aberta do Brasil, tudo conforme Projeto – II Ato Cívico, que integra a presente lei.

Art. 2º Dos Recursos Orçamentários.

Parágrafo único. Os recursos necessários para fazer frente às despesas da presente Lei serão contabilizados nas seguintes dotações orçamentárias:

I - 05.006.13.392.0114.2038.335043990000-0199.....R\$ 13.000,00
II - 05.006.13.392.0114.2038.339030150000-0201.....R\$ 4.000,00
III - 05.006.13.392.0114.2038.339039230000-0203.....R\$ 4.300,00
IV - 05.006.13.392.0114.2074.339031010000-0207.....R\$ 9.400,00
V - Fonte: 01.00.000000 – Recurso Ordinário.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000
Administração 2017/2020

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de agosto de 2018.


João Batista Vaz da Silva – Cebola
Prefeito Municipal